



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA
Convênio nº 034/2021/SEDAP

A **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, vem através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1962, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato por **GILBERTO MARTINS DE BARROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, através do Convênio nº 034/2021-SEDAP, celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e o município de Floresta do Araguaia.

2 – JUSTIFICATIVA

O Convênio supracitado tem por objetivo a transferência voluntária de recursos para aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis no Município de Floresta do Araguaia, conforme metas e fases que estão especificadas no Plano de Trabalho do referido convênio que segue em anexo.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1. Tabela dos Itens com o a valor estimado.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000		GASOLINA COMUM	6,65	R\$ 6.650,00
02	23.047	Lts	ÓLEO DIESEL COMUM	6,67	R\$ 153.723,49
03	2.000		ÓLEO DIESEL S-10	6,74	R\$ 13.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 173.853,49

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo departamento de compras da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável de Floresta do Araguaia diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame, na sede do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

4.2. Empresas que não possuir posto de fornecimento no município de Floresta do Araguaia, deverá se comprometer em instalar em local próprio, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros que atenda todas as exigências legais de qualidade, segurança e ambientais para o armazenamento e distribuição de combustíveis, contendo no mínimo uma bomba industrial e filtro.

4.2.1. Deverá ser comprovado documentalmente que o posto de atendimento atende as exigências legais para o funcionamento, através de atestado de vistoria do Inmetro e do Corpo de Bombeiro;

4.2.2. O posto de fornecimento de deverá funcionar diariamente, todos os dias da semana, no mínimo das 06:00 às 19:00 horas, com frentista para atendimentos e abastecimentos.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural de Floresta do Araguaia diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame.

5.2. Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

6.3. O momento de contratação será um ato unilateral do contratante, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

7.1.1. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar as especificações, os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

7.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

7.2. Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

7.3. ATESTADO/CERTIFICADO emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

combustíveis do estabelecimento, como orienta o inciso IV do Art. 30 da lei 8.666 de 1993 e Portaria INMETRO N°455 de 01 de dezembro de 2010.

7.4. A licitante deverá apresentar licença de operação do(s) Posto (s) emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA com atividade pertinente ao objeto licitado.

7.5. ATESTADO de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

7.6. Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade que competente a fiscalização da atividade, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de Floresta do Araguaia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de aditivos impróprios e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente os padrões de qualidade e às prescrições estabelecidas na planilha constante deste anexo.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA para a aquisição dos combustíveis será de: **R\$ 173.853,49** (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

15 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta dos recursos oriundos de convênio nº. 034/2021 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, com contrapartida de recursos próprios do município nas seguintes dotações orçamentarias:

ESTADUAL (SEDAP):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 8705, ELEMENTO DE DESPESAS: 334041 / 444042, FONTE DE RECURSOS: 0397, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.608.1491.8705. Valor de R\$ 300.800,00.

MUNICIPAL:

Órgão: 11 - Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia

Unidade Orçamentaria: 1110 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor da Contrapartida R\$ 13.000,00.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Floresta do Araguaia – PA, 01 de setembro de 2023.

Responsável:

GILBERTO MARTINS DE BARROS
Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Dec. nº 06/2021